



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a aquisição de placas de homenagens para atender a sessão solene do dia 09 de abril de 2025 em razão da emancipação política do município de Atílio Vivacqua conforme especificações abaixo:

| ITEM | QTD. | OBJETO |
|------|------|---|
| I | 09 | Placa de homenagem em metal com plotagem, medindo 20 cm de comprimento e 15 cm de altura, com estojo forrado na cor azul escuro, conforme modelo que segue anexo. |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a Câmara Municipal realizará sessão solene no dia 09 de abril de 2025 em razão da emancipação política do município de Atílio Vivacqua, comemorada no dia 10 de abril, e que cada vereador escolherá uma pessoa para ser homenageada pelos relevantes serviços prestados ao município. A solenidade é uma ocasião oficial e simbólica, que valoriza a história do município e reforça o sentimento de pertencimento da população.

A aquisição das placas de homenagem tem como objetivo refletir e valorizar a contribuição das pessoas que serão homenageadas pela Câmara Municipal. Esta homenagem representam um gesto de reconhecimento público pelos serviços prestados à sociedade, seja no âmbito social, cultural, político, educacional ou econômico.

Dessa forma, a aquisição das placas se justifica como parte das atividades institucionais da Câmara, promovendo o reconhecimento público e incentivando ações que fortaleçam a representatividade da população Atiliense.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A entrega dos itens descritos no quadro deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, situada na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, nº 02, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivacqua – ES, **até o dia 08 de abril de 2025, no horário compreendido entre 07:30 às 15:00 horas.**

3.2 – A aquisição dos itens deste Termo de Referência, será de forma integral conforme a emissão da Ordem de Fornecimento;

Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

3.3 – Os itens que se refere este Termo de Referência, serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado;

3.4 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que algum item apresente defeito ou não esteja em perfeito estado, poderá a Câmara rejeitá-lo, obrigando a empresa vencedora a providenciar a troca.

3.5 – A responsabilidade pela entrega dos produtos, ficará a cargo da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o preço constante da proposta declarada vencedora, obedecendo a quantidade entregue pela empresa.

4.2 – O pagamento será realizado por transação bancária, após a entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante entrega da nota fiscal eletrônica contendo a descrição dos produtos e quantidades;

4.3 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá estar em regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados pela Câmara, dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento, caso ocorra fato imprevisto que impeça o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal;

5.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3 – A empresa vencedora deverá manter o preço dos produtos conforme informados na proposta de cotação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Atestar e receber os itens fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

6.2 – Realizar pagamento à Contratada de acordo com o constante neste Termo de Referência.

6.3 - Notificar à Contratada de qualquer falha ou imperfeição que venha existir no serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

7.1 – A atestação de conformidade dos itens cabe ao servidor designado como responsável pelo Almoxarifado.

7.2 – O responsável pelo setor de Almoxarifado deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados, conforme as previsões deste Termo.

7.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos produtos, deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA COTAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 – O valor aceito para a compra dos produtos deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

8.2 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

8.3 – Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

8.4 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes da execução desta aquisição, correrão às custas dos seguintes subelementos de despesas: **festividades e homenagens nº. 33903923.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 – Por força do artigo 7º, I, “a”, da Portaria 52/2024, deixamos de elaborar o estudo técnico preliminar, tendo em vista o valor estimado da contratação ser inferior ao previsto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

Atílio Vivacqua/ES, 14 de março de 2025.

_____ DATA : / / .

LUECY SOUZA NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

_____ APROVAÇÃO: / / .

LAURO NASCIMENTO TOSTA

Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua -ES.

Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"